



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.180, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 35.191/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando obras de infraestrutura e instalação de equipamentos públicos, o imóvel objeto da matrícula nº 35.320, do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, cadastrado na identificação nº 04.003.007, situado na Rua Professora Adaly Coelho Passos, s/nº, bairro Prainha, neste Município, Estado de São Paulo, assim descrito:

*“Um terreno constituído pelo lote nº 8 (oito) da quadra nº 24 (vinte e quatro) do “Jardim Balneário do Camburi”, sito no lugar denominado “Prainha” ou Martim de Sá, no distrito, município e comarca de Caraguatatuba, medindo 12,00m. (doze metros) em curva de frente para a Rua Profa. Adaly Coelho Passos, antes Rua “E”; 43m. (quarenta e tres metros) do lado direito, confrontando com o lote 7; 14,50m. (quatorze metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com terrenos que constituem espaço livre para parque; e 42,00m. (quarenta e dois metros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 9, encerrando a área de 561,60m<sup>2</sup>. (quinhentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados)”. Identificação 04.003.007. Matrícula 35320.*

**Art. 2º** Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2019.

PUBLICADO EM 09/12/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

EDITAL ANO II Nº 179